DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA n° 21.385 - de 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de HUGO DE OLIVEIRA CARÓSIO, Médico Veterinário, CRMV nº 46804, RG nº 44.502.829-4, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, criado pelo artigo 26, inciso I, da Lei municipal nº 3.306, de 18/12/2020, e dá outras providências

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, IX e XIII, do artigo 73, c/c artigo 109, segunda parte, da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica nomeado Hugo de Oliveira Carósio, Médico Veterinário, CRMV nº 46804, RG nº 44.502.829-4, para ocupar o cargo em comissão de Diretor dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM , criado pelo artigo 26, inciso I, da Lei municipal nº 3.306, de 18/12/2020, requisito de escolaridade de ensino superior em medicina veterinária, com inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo, referência salarial: 25 e jornada de trabalho de 40 horas semanais, contendo as seguintes atribuições funcionais:

I - a coordenação superior das atividades de inspeção sanitária e do SIM, com a implementação de um sistema integrado de fiscalização sanitária que aglutine e harmonize as três esferas de governo, com vistas a promover a segurança alimentar e ao desenvolvimento sustentável, e, principalmente, afastar e eliminar os entraves de grande proporção ao registro de produtos e de empreendimentos de pequena escala;

II - a regulamentação das normas detalhadas de todo o funcionamento do SIM, bem como a análise e aprovação de projetos e registros de estabelecimentos e rótulos; processo de aprovação dos produtos, suas formulações e memoriais descritivos; as aprovações, alterações e cancelamentos de registro dos estabelecimentos etc.;

III - a elaboração de plano de trabalho de inspeção e fiscalização do SIM, traçando diretrizes e metas para a equipe do SIM, detalhando todo o planejamento das ações a serem executadas e a metodologia do trabalho;

IV - a constituição de banco de dados com sistema de guarda de registros auditáveis, continuamente alimentado e atualizado a respeito das atividades de inspeção permanente e periódica e de supervisão;

‘ V - o exercício de outras tarefas correlatas que forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na condição de Diretor dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM - , o médico veterinário, nomeado na forma deste artigo, deverá exercer a chefia superior das seguintes unidades administrativas:

I - Setor de Inspeção e Vigilância, com as seguintes atribuições:

a) coordenar e executar atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, proporcionando orientação e treinamento à equipe de fiscais sanitários;

b) verificar a aplicação dos preceitos do bem estar animal e executar as de inspeção ante e post mortem de animais de abate, assim como lavrar autos de infração, aplicar multas, quando se fizer necessários, e apreender e inutilizar produtos, suspender a venda, interditar equipamentos, utensílios, recipientes e o próprio estabelecimento;

c) manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal, bem como orientar projetos de interessados em requerer o registro no SIM, acompanhar abates e matanças, e comunicar ao diretor do SIM, eventuais desacordos com as especificações e legislações na manipulação e industrialização de produtos e em equipamentos e instalações registrados no SIM;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

d) verificar a implantação e execução de programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados, assim como coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal.

II - Setor de Promoção da Saúde Humana, com as seguintes atribuições:

a) promover a saúde humana e do meio ambiente, e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

b) ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais, realizar campanhas educativas em saúde e de boas práticas de fabricação aos interessados;

c) promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 3º. O cargo em comissão, de que trata esta portaria, é declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, observadas as disposições pertinentes do artigo 2º B, da Lei nº 2026, de 14/01/2005, acrescido pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.679, de 28 de março de 2013, com a alteração dada pelo artigo 5º, da Lei nº 3.109, de 20/02/2018.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba, 13 de fevereiro de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Recursos Humanos, afixado no local de costume, no quadro geral de avisos, na mesma data, com publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do art. 90, da Lei Orgânica do Município.

Rogério Aparecido de Miguel

Diretor do Depto. de Recursos Humanos